TJ-RO
FL. 399

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2008 – CPL/TJRO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua Rogério Weber, 1872, Centro, Porto Velho/RO, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Zelite Andrade Carneiro, RG n. 215.045 SSP/RO, CPF n. 020.694.662-72, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **Detentora**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0301/0172/2008, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens do lote a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o **registro de preços** para eventual fornecimento de material para manutenção de bens imóveis (braçadeiras, bóias pvc, niples, torneiras, parafusos, rolos de pintura, lixas, etc.) em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Fornecedor: TINTORAUTO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA		CNPJ: 06.224.973/0001-90	
Endereço:Av. Anita Garibaldi, n. 1605, Ahú – Curitiba-PR			
E-mail: adriana.tintorauto@terra.com.br		Fone: (41) 3253-5544	Fax: (41) 3252-5555
Representante: Adriana de Lourdes Troge Patulski		RG:6.324.357-4 SSP/PR	CPF: 034.170.889-50
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/UNID	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$)
6.1	Rolo de Pintura espuma. Marca: **ROMA**, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	120 UN	8,00
6.2	Rolo de Pintura lã de carneiro, de 09 a 10cm de largura. Marca: **ROMA**, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	120 UN	6,10
6.3	Rolo de Pintura lã de carneiro, de 20 a 23cm de largura. Marca: **ROMA**, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	120 UN	15,00
6.4	Pincel – trincha de 2 ½" polegadas, para pintura de acabamentos e limpezas de precisão. Marca: **ROMA**.	120 UN	3,20
6.5	Espátula 3", em aço polido e cabo de plástico. Marca: **ROMA**	120 UN	4,00
6.6	Lixa nº. 100. Marca: **BOSS**, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	120 UN	0,44
6.7	Lixa nº 150. Marca: **BOSS**, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	120 UN	1,25
6.8	Estopa em ferpa de tecidos para limpeza de graxa, tintas e outros líquidos não corrosivos. Marca: **SÃO JOSÉ**.	120 Kg	1,05
Valor Total do Lote: R$ 4.684,80 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)			

Segunda Classificada

Empresa: JAÓ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ: 22.831.895/0001-49
Valor Total do Lote: R$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte reais)	

TJ-RO
FL. 400

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta de preços da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata;

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. Garantir a qualidade dos itens fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

2.2.2. A Detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a este Tribunal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

2.2.3. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.4. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão autorizadas, caso a caso, pelo setor competente, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A solicitação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **Anexo VI** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

a) descrição e quantidade do (s) material (is); e

b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços;

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Detentora deverá entregar o (s) material (is) no Apoio Logístico deste Tribunal, situado na BR 364, Km 3, sentido Cuiabá, ao lado do 5º Batalhão da Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP. 78912-480.

5.1.1. Não será aceita entrega parcial. O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.1.2. O (s) material (is) deverá (ão) apresentar prazo de validade/garantia de acordo com o **ANEXO I** do

TJ-RO
FL. 401

referido Edital, a contar da data do seu recebimento definitivo.

5.2. O **recebimento provisório** da quantidade total do (s) material (is) dar-se-á por servidor da Divisão de Almoxarifado (ALMOX) deste Tribunal, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) material (is) com as especificações constantes do referido Edital.

5.3. A Comissão de Recebimento de Materiais (CRM), composta de 3 (três) membros, verificará o (s) material (is) quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos, bem como se a Detentora o (s) entregou idêntico (s), em todas as especificações, conforme sua proposta, atendendo ao subitem 8.1.7 do referido Edital.

5.3.1. Ocorrendo qualquer divergência, a CRM rejeitará o (s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a Detentora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para este Tribunal.

5.3.2. Constatada a adequação do (s) material (is) aos termos pactuados, a CRM emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br.

6.3. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

TJ-RO
FL. 402

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

8.5.5. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

TJ-RO
FL. 403

9.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.2. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

11.1.1. Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em aceitar a Ordem de Fornecimento e/ou receber a Nota de Empenho;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.1.3. Não mantiver a proposta;

11.1.4. Falhar ou fraudar na execução desta Ata;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Nota de Empenho e/ou aceitar a Ordem de Fornecimento, será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

TJ-RO
FL. 404

11.2.2. No caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega.** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is),** nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO), ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is),** o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no item 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, que tem como Funcional Programática n. 02.122.1278.2308 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 339030 - Material de Consumo.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subseqüente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

TJ-RO
FL. 405

DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2008.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO
Desª. Zelite Andrade Carneiro
Presidente

TINTORAUTO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Adriana de Lourdes Troge Patulski
Representante

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO
Frederico Reis Pinto
Pregoeiro

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletronico - 04/2008

TINTORAUTO COMÉRCIO TINTAS LTDA.
INSC. EST.: 90.30.44.26-8
END: AV. ANITA GARIBALDI, 1.605 - AHU - CURITIBA - PARANÁ
CEP: 82.200-530
TEL: 41 3253 55 44 FAX: 41 3252 55 55 E-MAIL: TINTORAUTO@TERRA.COM.BR

O licitante __Tintorauto Comércio de Tintas Ltda._, CNPJ nº _06.224.973/0001-90_ sediada _à Avenida Anita Garibaldi, 1.605, bairro Ahú, CEP: 82200-530 em Curitiba - PR, telefone 41 3253 5544, fax 41 3252 5555, declarando interina submissão às condições do Edital do Pregão Eletrônico 04/2008, vem mui respeitosamente propor os preços abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
	LOTE 06					
6.1	Rolo de Pintura espuma, 100% poliéster, resistente a solventes, com 23cm de largura, cabo plástico e suporte do rolo em metal.	Roma	UNIDADE	120	R$ 8,00	R$ 960,00
6.2	Rolo de Pintura lã de carneiro, resistente a solventes, de 09 a 10cm de largura, altura da lã de 20 a 23mm, cabo plástico e suporte do rolo em metal.	Roma	UNIDADE	120	R$ 6,10	R$ 732,00
6.3	Rolo de Pintura lã de carneiro, resistente a solventes, de 20 a 23cm de largura, altura da lã de 20 a 23mm, cabo plástico e suporte do rolo em metal.	Roma	UNIDADE	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00
6.4	Pincel - trincha de 2 ½ " polegadas, para pintura de acabamentos e limpezas de precisão.	Roma	UNIDADE	120	R$ 3,20	R$ 384,00
6.5	Espátula 3" em aço polido e cabo de plástico.	Roma	UNIDADE	120	R$ 4,00	R$ 480,00
6.6	Lixa nº 100, para uso em Alvenaria. Composição: Papel medindo 225 x 275 mm, com costado de papel impermeável.	Boss	UNIDADE	120	R$ 0,44	R$ 52,80
6.7	Lixa nº 150, para uso em esquadrias de Ferro. Composição: Papel medindo 225 x 275mm, com costado de papel impermeável na granulometria nº 100.	Boss	UNIDADE	120	R$ 1,25	R$ 150,00
6.8	Estopa em ferpa de tecidos para limpeza de graxa, tintas, e outros líquidos não corrosivos	São José	Kg	120	R$ 1,05	R$ 126,00

O Valor Total desta Proposta é de R$ 4.684,80 [Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos]

1. O prazo de garantia dos materiais é indeterminado
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
4. O prazo de entrega do material sera 30 (trinta), conforme o edital.
5. Aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.
6. Representante da Empresa: ____Adriana de Lourdes Troge Patulski_____

Identidade/CPF: _6.324.357-4 SSP/PR / 034.170.889-50_____
Telefone/Fax: ___41 3253 5544 / 41 3252 5555_____
E-Mail: _adriana.tintorauto@terra.com.br_____
Dados Bancários: Banco _Itaú__ Agência __3701____ C/C_____08868-8__- Nome do Favorecido:
Tintorauto Comércio de Tintas Ltda.

Atenciosamente,
Curitiba - PR, __22__ de _Abril__ de 2008.

Representante Legal
Adriana de Lourdes Troge Patulski
R.G.: 6.324.357-4 SSP/PR
C.P.F.: 034.170.889-50

06.224.973/0001-90
TINTORAUTO
COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
AV. ANITA GARIBALDI, 1605
AHÚ - CEP 82200-530
CURITIBA - PR

TJ/RO FL. 270

TJ/RO FL. 267

TINTORAUTO

TJ-RO
FL. 1680

TJ/RO
FL. 2719

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

(§ 2° do Art. 32 da Lei n° 8.666/93)

Tintorauto Comércio de Tintas Ltda., CNPJ N°: **06.224.973/0001-90**, sediada em **Curitiba, à Avenida Anita Garibaldi, n° 1.605 – Ahú – CEP: 82200-530**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba/PR, 22 de Abril de 2008.

06.224.973/0001-90
TINTORAUTO
COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
AV. ANITA GARIBALDI, 1605
AHÚ - CEP 82200-530
CURITIBA - PR

Adriana de Lourdes Troge Patulski
Sócia Gerente
Tintorauto Comércio de Tintas Ltda.
R.G. 6.324.357-4 – SSP/PR
CPF: 034.170.889-50

TINTORAUTO

TJ-RO
FL. 269

TJ/RO
FL. 272

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR DE IDADE

Ref.: PE 04/2008

Tintorauto Comércio de Tintas Ltda., inscrito no CNPJ n.º: 06.224.973/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Adriana de Lourdes Troge Patulski, portador (a) da Carteira de Identidade n.º: 6.324.357-4 e do CPF n.º: 034.170.889-50, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º: 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Curitiba/PR, 22, de Abril de 2008.

06.224.973/0001-90
TINTORAUTO
COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
AV. ANITA GARIBALDI, 1605
AHÚ - CEP 82200-530
CURITIBA - PR

Adriana de Lourdes Troge Patulski
Sócia Gerente
Tintorauto Comércio de Tintas Ltda.
R.G. 6.324.357-4 – SSP/PR
CPF: 034.170.889-50

TJ/RO FL. 273 | TJ-RO FL. 270

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
MARIA DE FÁTIMA G. DA SILVA
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
MACEMARE SANTANA
ISABEL ANGELA WYPYCH STRATMANN

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- TINTORAUTO COMERCIO DE TINTAS LTDA. -

CNPJ. 06.224.973/0001-90. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE.

Curitiba, 11 de marco de 2008.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado
CARTÓRIO DO CAJURU
22 ABR. 2008

CARTÓRIO DO CAJURU - CNPJ/FAX 3262-3553

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CIL79390

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO
Titular

CUSTAS: R$ 16.00

__ SIASG,SICAF,CONGERFORN,CONSITFORN (CONSULTA SITUACAO FORNECEDOR)_____

DATA: 22/04/2008 HORA: 13:59:40 USUARIO: PEDRO

TJ-RO
FL 209

D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 06224973/0001-90 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: CONSTA

TINTORAUTO COMERCIO DE TINTAS LTDA

UASG CADASTRADORA: 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

DOMICILIO FISCAL : 75353 - CURITIBA

DT PUBL: 24/10/2007 DT ALT DOCUMENTO: 07/04/2008

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	22/07/2008		01/05/2008	05/08/2008

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

	BALANCO	REC.EST.	REC.MUN.
VALIDADE	30/04/2008	10/05/2008	08/05/2008

INDICES CALCULADOS: SG= 4,12 ; LG= 3,86 ; LC= 3,86

UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 22/04/2008

CPF: 68080689253 NOME: PEDRO BENTES BERNARDO ASS.:_____

PF3=SAI PF12=RETORNA

Pedro Bentes Bernardo
Pregoeiro/TJRO

__ SIASG,SICAF,FORNPJ,CONQUADSOC (CONSULTA QUADRO SOCIETARIO)_____

DATA: 22/04/2008 HORA: 14:09:16 USUARIO: PEDRO

TJ-RO
FL 2108

DATA: 19/04/2007 UASG: 153079

CNPJ: 06224973/0001-90 TINTORAUTO COMERCIO DE TINTAS LTDA

SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

	RAZAO SOCIAL/NOME CNPJ/CPF	PARTICIPACAO SOCIETARIA %
1	ADRIANA DE LOURDES TROGE PATULSKI 034170889-50	50,000000
2	ANDREA MARIA TROGE PATULSKI 030830569-82	50,000000

Pedro Bentes Bernardo
Pregoeiro/TJRO

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA